



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL N° N° 38/2025 - PRESMAPSI

Processo nº 00089.030990/2025-44

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA II TURMA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - BIÊNIO 2026/2028

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – (PROP), da Comissão de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI) e da Coordenação do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI)**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a **Seleção de RESIDENTES para a II TURMA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI)**, considerando os autos da Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012, que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência em área profissional da Saúde, preenchimento de vagas e desistências da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Ensino Superior/Ministério da Saúde (MS), circunscrita às normas prescritas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Residências Multiprofissionais em Áreas Profissionais da Saúde são cursos de Pós-graduação Lato Sensu instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005, regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e pelas Resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.

1.2. Segue a PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.077 DE 12/11/2009, em seu Art. 2º: “Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde serão orientados pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, de forma a contemplar seus eixos norteadores”.

1.3. O Processo será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE).

1.4. O **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI)**, constitui uma modalidade de ensino de Pós-graduação Lato Sensu cujo objetivo é qualificar profissionais de diversas categorias para atuarem de acordo com os preceitos organizativos e funcionais do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como princípio básico a prática multiprofissional e interdisciplinar em Saúde, para que obtenham competências sociais, políticas, técnicas e humanas a fim de aplicá-las na perspectiva da promoção da saúde.

1.5. O curso terá duração de 02 (dois) anos, a ser desenvolvido em tempo integral, com 80% (oitenta por cento) da carga horária sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, e 20% (vinte por cento) sob forma de estratégias educacionais teóricas, de acordo com art. 2º da Resolução CNRMS Nº 5/2014. A formação **EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI)** será desenvolvida sob supervisão de tutores de núcleo e campo e preceptores, junto às equipes de profissionais de Rede de Atenção Psicossocial do Piauí e Unidades Básicas de Saúde do município de Teresina. As atividades teóricas, teórico-práticas e práticas serão desenvolvidas no CCS/UESPI sob o acompanhamento de Tutores e Preceptores, e de acordo com a e de acordo com a necessidade dos serviços em nível estadual.

1.6. O número de vagas ofertadas no âmbito do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI)**, bem como o número de bolsas concedidas aos residentes, é definido exclusivamente pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Saúde (MS), nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

1.7. A UESPI atuará unicamente como instituição executora do referido Programa, não possuindo qualquer ingerência ou autonomia sobre a definição do quantitativo de vagas ou sobre a concessão das bolsas, estando totalmente subordinada às deliberações sobre vagas e aos financiamentos realizados pelos Ministérios supracitados.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida a impugnação das normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte a sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38, através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico supra, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.

2.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem objeto de sua impugnação e apresentar a devida fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI), pela Coordenação do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI)** e pelo NUCEPE, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

3.1. Programa de **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI)**, para provimento de **06 (seis) vagas** para a **II TURMA**, distribuídas conforme o **Quadro 1**:

QUADRO 1 - CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITO

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS	DURAÇÃO (ANOS)	CARGA HORÁRIA (EM HORAS)	PRÉ-REQUISITOS
	Nº DE VAGAS			
EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	5.760h	BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA
ENFERMAGEM	02			GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
PSICOLOGIA	02			GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
TOTAL				06 VAGAS

4. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas leis estaduais nº 4.835, de 23/10/1996; nº 5.268, de 10/12/2002; nº 5.397, de 29/06/2004; nº 5.953, de 17/12/2009, e nº 6.882, de 26/08/2016.

4.2. O candidato deverá requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição **a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- Preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital, e
- Enviar, em campo próprio da página de solicitação, via *upload*, em **ARQUIVO ÚNICO**, formato PDF, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a **seguinte documentação comprobatória**:

I - Para candidato Doador de Sangue: isenção conforme a Lei Estadual nº 5.268:

Declaração de efetivo doador expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

II - Para candidato doador de Medula Óssea: isenção conforme a Lei Estadual nº 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).**

III - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí - isenção conforme a Lei Estadual nº 6.882:

Declaração ou diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí por, no mínimo, 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O documento deve ter validade de até 04 (quatro) anos, a contar da data dos serviços prestados à data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

IV - Para candidato desempregado - isenção conforme a Lei Estadual nº 5.953:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos) ou documento de fé pública comprobatório, caso o candidato não possua a CTPS;
- Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e
- Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (federal, estadual ou municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30 Kw/h e comprovar renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

V - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo - desconto conforme a Lei Estadual nº 5.953:

- Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e
- Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

4.3. Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, no caso de **candidato desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ‘‘a’’, ‘‘b’’, e ‘‘c’’. do **tópico IV do subitem 4.2.**

4.4. Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição** neste Processo Seletivo, nos casos de **candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas “a” e “b” do tópico V do subitem 4.2.

4.5. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 4.2, alínea “c”, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e upload de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

4.7. Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, por correio eletrônico, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou por outro meio que não seja o especificado no subitem 4.2 deste Edital.

4.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

4.8.1. **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

4.9. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38, conforme subitem 4.2 deste Edital.

4.10. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38, conforme subitem 4.2 deste Edital.

4.11. **Não** será concedida isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Deixar de solicitar a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital;
- b. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- d. Requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição sem apresentar a documentação prevista no subitem 4.2, alínea “c”, deste Edital, ou
- e. Não observar as datas estabelecidas no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

4.12. **O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO** deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução - Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- a. Ler atentamente o Edital, efetuar o cadastro, preencher o requerimento de inscrição eletrônico e enviá-lo via internet;
- b. Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o upload de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. Não será aceita fotografia de candidato de perfil; sorrindo; usando boné, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação; e
- c. Imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

5.2.1. O candidato que não enviar a fotografia em obediência às especificações constantes do subitem 5.2, alínea “b”, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, devendo se submeter à coleta de impressões digitais e a ser fotografado no dia de realização das provas.

5.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NUCEPE do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

5.4. O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e deverá ser recolhido através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos caixas eletrônicos). Em hipótese alguma, esse valor será devolvido, exceto em caso de não realização do certame ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública. NÃO serão aceitas, em hipótese alguma, as seguintes formas de pagamento: realizada em terminais eletrônicos

via envelope, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não as especificadas no item 5.2 deste Edital.

5.4.2. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento NÃO tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

5.4.3. Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso de o candidato se inscrever mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

5.4.3.1. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo ou de Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.5. Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas NÃO poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.6. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital, salvo os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.6.1. Os pedidos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital não serão acatados, independentemente do motivo alegado.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão requerê-lo no ato inscricional.

6.2. O candidato deverá encaminhar ainda, via upload, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso) que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

6.3. A adaptação das provas e o uso de apoios e tecnologias assistivas se darão nos termos do art. 64, § 1º, incisos I a III da Lei Estadual nº 6.653/2015; art. 27, incisos I e II do Decreto Estadual nº 15.259/2013; art. 3º, incisos III e IV do Decreto Federal nº 9.546/2018, **devendo o candidato requerer a adaptação da prova e apoio necessário mediante o preenchimento do Anexo V. Ao candidato, é assegurado o direito de recorrer em caso de indeferimento da solicitação.**

6.4. O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras deverá requerê-lo no ato inscricional. Para isso deve marcar a opção **OUTROS**, relatar a medicação e a sua necessidade. Deve ainda encaminhar, via upload, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso) que justifique sua necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter o nome do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

6.5. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.6. A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- a. Terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;
- b. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- d. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de aplicação de prova acompanhada de uma fiscal volante;
- e. Na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
- f. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período, e
- g. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo, com apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização da Prova Escrita Objetiva.

6.6.1. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.6.2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.6.3. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL - Anexo V**, acompanhado de laudo médico que comprove sua real necessidade, ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES - Anexo IV**, ambos deste Edital, até 48h (quarenta e oito horas) antes da Prova Escrita Objetiva, via correio eletrônico, para: nucepe@uespi.br.

6.7. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital, que avaliará a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições dos candidatos **APTOs** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste

Editorial.

7.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste **Edital**.

7.2.1. Mantida a não homologação após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo.

8. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

8.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**. o Cartão de Informação estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38.

8.2. O candidato deverá conferir, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, os dados pessoais nele impressos e, caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

8.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não a desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

9. DA ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo compreenderá 2 (duas) etapas, a serem realizadas, exclusivamente, na cidade de Teresina - PI, como segue:

Etapa I – Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória);

Etapa II – Currículo Pontuado (classificatória).

10. DA 1^a ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos, versando sobre o **Conteúdo Programático - Anexo II** deste Edital, com questões distribuídas conforme **Quadro 2**, deste Edital.

10.2. A Prova será realizada no dia estabelecido no **Cronograma de Execução - Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h30 (doze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), **exclusivamente**, na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, mídia digital, celular ou outros).

QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
PROVA 01 GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas Públicas de Saúde. • Organização, princípios e diretrizes do SUS. • Participação popular e controle social. • Educação Permanente em Saúde. • Modelos tecnoassistenciais: redes e linhas de cuidado. 	20	1	20 pontos
PROVA 02 ESPECÍFICA: SAÚDE MENTAL	<ul style="list-style-type: none"> • Reforma Psiquiátrica Brasileira. • Fundamentos do campo e da Clínica da Atenção Psicossocial; • Rede de Atenção Psicossocial; • Desinstitucionalização, acessibilidade e cuidado em saúde mental; • Atenção Psicossocial de Crianças e Adolescentes; • Atenção a pessoas com dificuldades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas; • Saúde Mental na atenção básica em saúde; • Atenção à crise: urgência e emergência em saúde mental; • Saúde mental e interseccionalidade. 	40	2	80 pontos
TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA				100 pontos

10.3. As respostas da Prova da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, a qual se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **AZUL** ou **PRETA**, obedecendo rigorosamente, para tanto, às instruções contidas no supracitado documento.

10.3.1. Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas; as que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta, e as que contiverem emenda ou rasura, ainda que se mostrem legíveis.

10.3.2. Em virtude do exposto no subitem 10.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de prova, nem recontagem de pontos, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

10.4. O Cartão-resposta preenchido em desacordo ao subitem 10.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva ou do Cartão-resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

10.5. Os Gabaritos Provisório e Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

10.6. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos poderão ser submetidos a filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda à revista com detector de metais.

11. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de **documento de identificação** com o qual fez a inscrição e de **caneta esferográfica** de corpo transparente com tinta de cor **AZUL** ou **Preta**.

11.1.1. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas (CA) serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (oito horas) (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas (CA).

11.2. **O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva** portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, devendo esses documentos estarem em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

11.2.1. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 12.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**

11.2.2. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura. Caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Nesse caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado, e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

11.2.2.1. A **Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

11.2.3. O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme o subitem 12.2.2.

11.3. O candidato deverá aguardar na Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

11.4. A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

11.4.1. A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que o candidato será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

11.5. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e/ou se apresenta falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

11.5.1. A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até às 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

11.6. O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

11.7. **NÃO SERÁ PERMITIDA, EM HIPÓTESE NENHUMA, A ENTRADA DE CANDIDATOS NOS CENTROS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E, CONSEQUENTEMENTE, NAS DEPENDÊNCIAS DESSES CENTROS, PORTANDO CELulares (AINDA QUE DESLIGADOS) OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNais, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, BEM COMO, COMUNICAR-SE COM OUTROS CANDIDATOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**

11.7.1. O candidato com o qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 11.7, ainda que estejam desligados, bem como dos demais e objetos, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

11.8. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 3h (três horas) do **início da Prova Escrita Objetiva**, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala o Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido, e o Caderno da Prova Escrita Objetiva.

11.9. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 11.8 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implicará na sua **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

11.9.1. Em hipótese alguma, o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

11.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar, nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e nos demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

11.11. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar continuidade à Prova, exceto se isso ocorrer por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo devidamente habilitado para tal.

11.11.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 6.6, alínea "f", deste Edital.

11.12. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

11.13. Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12. DA 1ª ETAPA - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: PROVA ESCRITA OBJETIVA

12.1. A classificação dos candidatos dar-se-á sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

12.2. Será considerado **CLASSIFICADO** e habilitado para 2ª etapa somente o candidato que, concomitantemente:

a) Obtiver acima de 50% de acertos na prova escrita;

b) Respeitados os empates na última posição, estiver dentro do limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas por área de concorrência, conforme Quadro 1 do presente Edital, respeitada, para esse fim, a ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

13.3 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 13.2 deste Edital.

13.3.1. Em hipótese alguma, haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo.

13. DA 2ª ETAPA - CURRÍCULO PONTUADO

13.1. Os currículos deverão ser enviados, via upload, **EM ARQUIVO ÚNICO**, formato PDF, através de link específico no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

13.2. Os candidatos deverão enviar, via upload, em **ARQUIVO ÚNICO**, formato PDF, os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que estão listados, bem como documento de identidade através de link específico no endereço eletrônico supra. O currículo deverá ser **pontuado pelo próprio candidato** seguindo a ficha de pontuação constante no **Anexo III** deste Edital, a qual deverá ser impressa, pontuada e assinada pelo candidato e enviada junto com o currículo pontuado.

13.3. Somente serão avaliados os currículos que estiverem documentados e no formato indicado no Anexo III. Se isso NÃO ocorrer, o currículo será zerado. Esta etapa vale 100 (cem) pontos no máximo, que corresponde à nota II.

13.4. Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária.

13.5. Para comprovação de publicação de livros e periódicos, deve ser apresentada imagem da capa, do índice e da ficha catalográfica, com registro de ISBN ou ISSN, respectivamente, além do periódico na íntegra.

14. DA TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS

14.1. A Nota Final (NF) corresponderá à média aritmética do total de pontos obtidos nas Notas I e II.

NF = (Nota I + Nota II) / 2
Onde:
Nota I - Prova Escrita Objetiva = (100 pontos) Nota II - Currículo Pontuado = (100 pontos)

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de formulário próprio, através do link disponibilizado na página do Processo Seletivo, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_residencia_uespi_edital38. O recurso deve ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

15.2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) À Homologação das inscrições dos candidatos;
- c) Ao Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva, e

d) Resultado Preliminar do Currículo Pontuado.

15.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para etapa ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 15.2

15.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.5. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.

15.6. Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

15.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

15.8. **Serão indeferidos os recursos:**

a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 15 deste Edital;

c) Que, no espaço reservado à argumentação do recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);

d) Cuja argumentação não corresponda à questão recursada, ou que não apresentem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.

15.9. **Não será possível anexar nenhum documento** ao formulário, no qual deve ser inserida argumentação com respaldo da literatura, contendo referências, como página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores; com pedido explícito de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, conforme o caso.

15.10. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.11. O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

16.1. Somente será considerado **APROVADO** o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando-se a área de concorrência, conforme **Quadro 1**.

16.2. O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado, em até 30 (trinta) dias da publicação do Resultado Final.

16.3. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo.

16.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se ao número de bolsas disponíveis por Programa para o presente Processo Seletivo.

16.5. Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos quesitos abaixo discriminados, na seguinte ordem de precedência:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior nota obtida na Prova Escrita Objetiva;

c) Maior nota obtida na soma do Currículo Pontuado;

d) Maior idade.

17. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

17.1. **DURAÇÃO DO CURSO:** 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. **CARGA HORÁRIA:** 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, **distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais**.

17.3. **NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL:** Conferir o **Quadro 1** deste Edital.

17.4. **REGIME DE TRABALHO: Dedição Exclusiva.**

17.5. **VALOR DA BOLSA:** Será concedido a título de bolsa, o valor mensal bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) por um período de 24 (vinte e quatro) meses a conta da data de assinatura do contrato.

17.6. A bolsa poderá ter seu valor aumentado apenas conforme estabelecido pelo PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, programa financiador.

17.7. A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada em qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do PReSMAPSI/CCS/UESPI, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e o Regimento interno do Programa e Regimento interno da Coremu-UESPI, interrompa as atividades do Programa sem justificativas, ou o bolsista não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso (Lei nº 11.129/2005).

17.8. O residente bolsista não poderá desenvolver outras atividades profissionais, públicas, privadas ou em entidades de classes, no período de realização da Residência, cuja carga horária é de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo atividades teóricas, teórico-prática e práticas (plantões diurnos) e feriados, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

17.9. As despesas e repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE/MS.

17.10. **SUPLENTES:** Serão considerados suplentes os candidatos que, em observância ao resultado final do Processo Seletivo estiverem como CLASSIFICADOS. Assim, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do início das atividades do curso, caso ocorra desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, poderá haver convocação de suplente para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação para a área de concorrência - em observância ao que determina o art. 2º da Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Os suplentes poderão ser convocados por meio de telefonema, site do NUCEPE, e-mail registrado, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição. O suplente convocado terá um prazo de 24 horas contadas a partir da hora do telefonema ou e-mail, para efetivamente assumir sua vaga. Caso não o faça dentro desse prazo estabelecido sem justificativa por escrito à Coordenação do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI)**, situado a Rua João Cabral, Matinha, CEP 64018-030, Teresina-PI, Bloco NPG, Teresina – PI, será convocado o próximo suplente na ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas reguladoras do Processo Seletivo e do Programa de Residência.

18.2. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase;
- b) Faltar ou não comparecer nos horários e nos locais previstos neste Edital para a realização de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo ou que não portar a documentação exigida para a garantia do acesso ao local de prova, bem como não apresentar, até a data de sua contratação, a documentação exigida no subitem 16.4 deste Edital.
- c) Não atender às determinações regulamentadas neste Edital;
- d) Utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos durante a realização do Processo Seletivo;
- e) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- f) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos conforme este Edital;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

18.3. Os candidatos deverão, no ato da matrícula, conforme o cronograma, comprovar os seguintes requisitos:

- a) Formação universitária completa no curso específico para a categoria à qual concorre na forma do Quadro 1 deste Edital;
- b) Disponibilidade para dedicação exclusiva durante o período da Residência, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. Documentos necessários para a contratação do bolsista:

- a) Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior na área da saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado no Brasil;
- b) Cópia autenticada do Histórico da Graduação;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) Cópia e original do Registro Profissional do Conselho Profissional competente;
- e) Cópia e original da RG e do CPF;
- f) Cópia e original do Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade);
- h) Fotocópia de apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato;
- i) Declaração assinada e com firma reconhecida de disponibilidade de dedicação exclusiva para a Residência.

18.5. Os documentos referentes à matrícula deverão ser entregues no Campus Torquato Neto, na Coremu, situado a Rua João Cabral, Matinha, CEP 64018-030, Teresina-PI, Bloco NPG, Teresina – PI.

18.6. No ato da entrega dos documentos, deverá ser assinado o Termo de Concessão de Bolsa.

18.7. Os residentes se obrigam também a apresentar, no início do segundo ano da residência, até 1º de março de 2027, cópia autenticada do comprovante de regularidade junto ao Conselho de classe competente e cópia autenticada da apólice de seguro pessoal vigente até o término da Residência.

18.8. O início das atividades do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI)** está agendado para o dia 02 de março de 2026.

18.9. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (elaboradores, avaliadores e organizadores) do NUCEPE e como membro da Comissão Organizadora COREMU/Coordenação do **(PReSMAPSI)** aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

18.10. A validade de matrículas deste Edital terá um prazo de 30 (TRINTA) dias após o início do Programa de Residência – 02 de março de 2026, encerrando-se no dia 02 de abril de 2026, às 18h, de acordo com as regras de cadastros de bolsas para residentes pelo Ministério da Saúde.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE), Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROP), Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UESPI) e pela Coordenação do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI)**, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

18.12. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE), bem como da Coordenação do Coordenação do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI)**, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constam neste Edital.

18.13. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir quaisquer demandas judiciais porventura decorrentes deste Processo Seletivo.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP/UESPI

Profa. Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo
Coordenação da COREMU/UESPI



Documento assinado eletronicamente por SÔNIA MARIA DE ARAÚJO CAMPELO - Matr.0268389-0, Presidente de Comissão, em 25/11/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109-5, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em 25/11/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0021338172 e o código CRC 70D959ED.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	Previsão 25/11/2025
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo	26 e 27 /11/2026
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e publicação de Edital retificado(se houver)	28/11/2025
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	01 e 02/12/2025
Divulgação do Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	03/12/2025
Interposição de recurso contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	04 e 05/12/2025
Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	09/12/2025
Período de Inscrições	10 a 22/12/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	23/12/2025
Resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	05/01/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	06 e 07/01/2026
Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	08/01/2026
Divulgação, na Internet, dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação	14/01/2026
1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	18/01/2026
Divulgação do Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva	18/01/2026
Interposição de Recursos contra o Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva	19 e 20/01/2026
Resultado dos recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	26/01/2026
Resultado final da Prova Escrita Objetiva e divulgação dos candidatos classificados para a 2ª Etapa – Currículo Pontuado	27/01/2026
2ª Etapa – Prazo para envio do Currículo Pontuado	28 e 29/01/2026
Resultado preliminar da Análise dos Currículos	04/02/2026
Interposição de recurso contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos	05 e 06/02/2026
Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos e Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Currículo Pontuado	10/02/2026
Resultado Final	12/02/2026
Matrículas (1ªchamada)	23/02/2026
Convocações subsequentes para matrículas posteriores	27/02/2026

ANEXO II**BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA RECOMENDADA****SAÚDE MENTAL**

AMARANTE, P. D. de C.; NUNES, M.O. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. Ciênc Saúde Colet, v.23, n.6, p.2067-74, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.07082018>. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Lei 10216, de 06 de abril de 2001. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS : tecendo redes para garantir direitos. Brasília: Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_psicossocial_criancas Adolescentes_sus.pdf. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 130 de 26 de janeiro de 2012. Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF), 27 jan. 2012; Seção 1:45. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0130_26_01_2012.html Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002. Estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, Nº 34, 20 fev. 2002, Seção 01. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, Nº 247, 26 dez. 2011, Seção 01, p. 230-232. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html Acesso em: 18 ago. 2025.

CRUZ, Karine Dutra Ferreira da; GUERRERO, André Vinicius Pires; VIEIRA, June Scafuto; NADJANARA. Atenção à crise em saúde mental: um desafio para a reforma psiquiátrica brasileira. Rev. NUFEN, Belém, v. 11, n. 2, p. 117-132, ago. 2019. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912019000200008&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 18 ago. 2025.

DAVID, E. DE C.; VICENTIN, M. C. G.. Nem crioulo doido nem negra maluca: por um aquilombamento da Reforma Psiquiátrica Brasileira. Saúde em Debate, v. 44, n. spe3, p. 264-277, out. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042020E322>. Acesso em: 18 ago. 2025.

FARINHA, Marciana Gonçalves; BRAGA, Tatiana Benevides Magalhães. Sistema único de saúde e a reforma psiquiátrica: desafios e perspectivas. Rev. abordagem gestalt., Goiânia, v. 24, n. 3, p. 366-378, dez. 2018. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-68672018000300009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 18 ago. 2025.

FERREIRA, T. P. S. et al. Produção do cuidado em Saúde Mental: desafios para além dos muros institucionais. Interface (Botucatu) [online]. 2017, vol.21, n.61, pp.373-384. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-32832017000200373&script=sci_abstract&tlang=pt. Acesso em: 18 ago. 2025.

LIMA, A. M. DE J. et al.. Olhares sobre a assistência em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde em municípios de pequeno porte: emergência de práticas inovadoras. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 25, p. e200678, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.200678>. Acesso em: 18 ago. 2025.

PUPO, Ligia Riveroet al. Saúde mental na Atenção Básica: identificação e organização do cuidado no estado de São Paulo. Saúde em Debate [online]. v. 44, spe3 , pp. 107-127, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-11042020E311>>. Acesso em: 18 ago. 2025.

RÉGIO, L. et al.. El cuidado de niños y adolescentes negros con problemas de salud mental en la interseccionalidad entre género y raza. Revista Latino-Americana de Enfermagem, v. 31, p. e3941, jan. 2023. Disponível em <https://doi.org/10.1590/1518-8345.6058.3943>. Acesso em: 18 ago. 2025.

SAMPAIO, Mariá L.; BISPO JÚNIOR, José P. Entre o enclausuramento e a desinstitucionalização: a trajetória da saúde mental no Brasil. Trabalho, Educação e Saúde, v. 19, 2021, e00313145. DOI: 10.1590/1981-7746-sol00313. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00313>. Acesso em: 18 ago. 2025.

SOUZA, F. É.; RONZANI, T. M. DESAFIOS ÀS PRÁTICAS DE REDUÇÃO DE DANOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Psicologia em Estudo, v. 23, p. e2306, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/psicolestud.v23.e37383> Acesso em: 18 ago. 2025.

BIBLIOGRAFIA GERAL RECOMENDADA

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para entender a gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao.pdf. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n º 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro, Comissão Intergestores Tripartite. RESOLUÇÃO N° 9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013. Estabelece estratégias e ações que orientam o Plano Operativo para implementação da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEP- SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2013/res0009_02_12_2013.html. Acesso em: 18 ago. 2025.

CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. Physis, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-7331200400010004&lng=pt&. Acesso em: 18 ago. 2025.

ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO

- Deverá ser digitado e sem rasuras, em fonte Times New Roman,12.
- Todas as experiências devem ser devidamente comprovadas através de documentação original ou autenticadas em cartório.
- Cada título só poderá ser pontuado em 1 (um) item. São válidos somente os títulos obtidos nos últimos 5 anos.
- Preencher um quadro conforme modelo abaixo para cada programa/projeto.

- A especificação NA ÁREA para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PReSMAPSI).

1. EXPERIÊNCIA ACADÉMICA - Na graduação ou no decorrer da atividade profissional

1.1. Atividades de Extensão Universitária (PIBEU, PET, Projetos de extensão, Ligas acadêmicas/profissionais)	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
<ul style="list-style-type: none"> • Informar nome do programa, proposta/objeto do programa, instituição, mês/ano de realização (início e término). • Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objeto do programa, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término). 		
1.2. Atividades de Iniciação Científica (PIBIC, projeto de iniciação científica, INIC)		
NA ÁREA		FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
<ul style="list-style-type: none"> • Informar nome do programa de iniciação científica, proposta/objeto do programa, instituição, mês/ano de realização (início e término). • Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objeto do programa, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término). 		
1.3. Atividades de Monitoria		
NA ÁREA		FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
<ul style="list-style-type: none"> • Informar nome da disciplina, instituição, mês/ano de realização início e término. • Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da disciplina, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término), assinatura e carimbo. 		
1.4. Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em eventos		
NA ÁREA		FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,75
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	4,0	3,0
<ul style="list-style-type: none"> • Informar título do trabalho, nome do evento, cidade, mês/ano de apresentação. • Documentação comprobatória exigida: cópia dos anais ou certificado de apresentação. 		
1.5. Trabalhos publicados indexados (artigos, capítulos de livros, livros, material técnico pedagógico) na área da saúde e/ou área de formação.		
NA ÁREA		FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	2,5	2,0
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	10,0	8,0
1.5.1. Trabalhos não indexados		
NA ÁREA		FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,5	1,0
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	6,0	4,0
<ul style="list-style-type: none"> • Informar título do trabalho, nome da instituição de publicação, tipo de publicação, mês/ano de publicação. • Para os artigos publicados em periódicos indexados sem bases de dados, apresentar ISSN ou ISBN. • Para os artigos publicados em periódicos que não estejam indexados em bases de dados, apresentar o local da publicação. • Documentação comprobatória exigida: cópia dos trabalhos. 		
1.6. Experiência em grupo de pesquisa (bolsista ou não bolsista)		
NA ÁREA		FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,5	1,0
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	4,5	3,0
<ul style="list-style-type: none"> • Informar instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação. • Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação ou certificado de participação. 		
1.7. Curso de atualização/formação		
NA ÁREA		FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	4,0	2,0
<ul style="list-style-type: none"> • Informar instituição, área do curso, carga horária igual ou maior que 100h, mês/ano de participação. • Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área do curso, carga horária total, mês/ano de participação ou certificado de participação. 		
1.8. Estágios extracurriculares na área da saúde		
NA ÁREA		FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5

1.1. Atividades de Extensão Universitária (PIBEU, PET, Projetos de extensão, Ligas acadêmicas/profissionais)	NA ÁREA	FORA DA ÁREA									
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5									
<ul style="list-style-type: none"> • Informar instituição, área de atuação, mês/ano de realização. • Estágio com no mínimo 6 (seis) meses ou 150 horas de duração. • Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação, mês/ano de realização ou cópia do contrato de estágio ou certificado de participação. 											
1.9. Especialização ou pós-graduação											
<table border="1"> <tr> <td>Pontos por atividade</td> <td>NA ÁREA</td> <td>FORA DA ÁREA</td> </tr> <tr> <td>Apresentar no máximo 1 atividade, pontuação máxima</td> <td>1,5</td> <td>0,75</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1,5</td> <td>0,75</td> </tr> </table>			Pontos por atividade	NA ÁREA	FORA DA ÁREA	Apresentar no máximo 1 atividade, pontuação máxima	1,5	0,75		1,5	0,75
Pontos por atividade	NA ÁREA	FORA DA ÁREA									
Apresentar no máximo 1 atividade, pontuação máxima	1,5	0,75									
	1,5	0,75									
<ul style="list-style-type: none"> • Informar instituição, área do curso, carga horária igual ou maior que 300h, mês/ano de participação. • Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área do curso, carga horária total, mês/ano de participação ou certificado de participação. 											

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1. Experiência de atuação na Área da Residência/por semestre	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,5	1,0
Apresentar no máximo 8 atividades, pontuação máxima	12,0	8,0
<ul style="list-style-type: none"> • Informar município ou instituição/local, tempo de atuação em períodos, função (coordenação, gerência, assistência, entre outros), mês/ano de atuação. • Documentação comprobatória exigida: CTPS, no caso de celetista; declaração de tempo de serviço Líquido, em caso de outros vínculos; certidão de tempo de serviço líquido, no caso de servidor público. 		

3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA

3.1. Atividades políticas/sociais ligadas à categoria profissional (Participação em Centro Acadêmico, Diretório de estudantes, Associações, Conselho de Classe Profissional, entre outros)	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
<ul style="list-style-type: none"> • Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término). • Informar Instituição, cidade, tempo de atuação e função. 		
3.2. Participação em movimentos sociais com ações de relevância para a Promoção da Saúde e da Cidadania (Conselhos de Direitos, Associações comunitárias, ONGs)		
Pontos por atividade	0,5	0,25
Apresentar no máximo 1 atividade, pontuação máxima	0,5	0,25
<ul style="list-style-type: none"> • Informar instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação. • Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término). 		

4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

4.1.Organização de eventos, comissão organizadora de evento	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	4,0	2,0
<ul style="list-style-type: none"> • Informar instituição, área de atuação no evento, função ocupada, mês/ano de participação. • Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação durante o evento, função ocupada, mês/ano de participação (início e término). 		

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

NOME:		
Nº INSCRIÇÃO:	CARGO:	CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):		
CPF DO ACOMPANHANTE:		
<p>Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo.</p>		
<p>IMPORTANTE: Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança.</p>		
<p>Nestes Termos, aguardo deferimento.</p>		
<p>Teresina (PI), _____ de _____ de 2025.</p>		
<hr/> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p>		

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:
CPF:

NOME:**TIPO DE DEFICIÊNCIA:**

Vem REQUERER junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:

Nestes Termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA